



*Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 094, de 11 de Junho do 2013.

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Bananal/SP, e dá outras providências”.

MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO, Prefeita Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos seus servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, atualizando-se o vencimento base fixado em lei, no percentual de 6,49% (seis vírgula quarenta e nove por cento), de acordo com a variação oficial do IPCA/IBGE, referente ao período de 1.º de maio de 2012 a 30 de abril de 2013.

Parágrafo único – a revisão geral constante do caput deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Bananal/SP.

Artigo 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



*Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Bananal - SP*


Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1.º de maio de 2013.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 11 DE JUNHO DE 2013.


MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO
Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 11 de junho de 2013.
Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 11 de junho de 2013.


SILVIO ROMERO GESUALDI CHAVES
Secretário de Administração